



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 709/07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

“Reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores de Trancoso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Artigo 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU E EU sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos moradores de Trancoso, com sede e fórum, à Av. Itabela, s/n, distrito de Trancoso, município de Porto Seguro .

Art. 2º. Fica esta entidade obrigada a remeter a Câmara Municipal de Porto seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei, durante 02 (dois) exercícios, dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 11 de setembro de 2007.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 11 / 09 / 07

